

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
(Processo Administrativo nº 2022/002)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRCPE, por meio do setor de Licitações, sediado na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-150, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento Menor Preço do Grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/02/2022**

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo e painel, incluindo peças, mão de obra, e demais ferramentas necessárias à instalação dos materiais, com garantias e assistência técnica, nas áreas envidraçadas do Térreo, 1º, 2º, 3º e complemento do 4º pavimento do prédio da nova sede do Conselho de Regional Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, situado na Rua Carlos Gomes, 781, Prado – Recife/PE.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se, ao licitante, a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Em caso de discordância entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico – CATMAT/CARSERV do Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão sempre às do Edital.**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.2.1.03.01.003 Instalações; Projeto: 5009 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item do grupo 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor total do item. Valor total do grupo, para os itens agrupados;**

6.1.2. **Marca;**

6.1.3. **Fabricante;**

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o fabricante da tela solar, prazo de garantia, indicação de que o produto atende à NBR 16234:2014, ou mais recente, declaração de que se trata de material de primeira linha (tela solar) no percentual de cada grupo.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens do(s) grupo(s) que desejar participar.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, certificados de qualidade, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínima descritas no Termo de Referência.

9.11.1.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, constando:

9.11.1.1.2.1 Fornecimento, entrega e instalação de persianas tipo rolo e painel com proteção solar acionamento manual (ou similares) no quantitativo mínimo de 50% do grupo. (50% da quantidade a ser contratada, conforme Acórdãos TCU 2696/2019-Primeira Câmara e 2924/2019-Plenário).

9.11.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a objeto executado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social.

9.11.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do objeto, a apresentação de diferentes atestados de entregas e instalações executadas de forma concomitante.

9.11.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Para aferir a legitimidade do atestado, o mesmo deverá ser lastreado com cópia do contrato firmado ou respectivas cópias das notas fiscais, suprimindo assim a necessidade de diligências complementares pela Equipe de Apoio do pregão.

9.11.1.1.6. O órgão reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

9.11.1.1.7. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para prevenir danos à estrutura física e aos equipamentos disponíveis na nova sede do CRCPE, e custear a sua reparação, a ser executada sob a supervisão do gestor do contrato e da equipe técnica do CRCPE.

9.11.1.1.8. Para a montagem e instalação de persianas do tipo rolo e painel, a CONTRATADA deverá observar aos seguintes procedimentos:

9.11.1.1.11.1 Apresentar previamente ao gestor do contrato, a relação de todos os funcionários que realizarão os serviços;

9.11.1.1.11.2 Os profissionais que executarão os serviços deverão estar identificados com crachás e uniformizados, trajando vestimentas, calçados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com as atividades a serem realizadas;

9.11.1.1.11.3 Zelar pelo efetivo cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, com a disponibilização e utilização de Óculos de Segurança Contra Impactos e protetores auriculares.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No grupo não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) grupo (s) de menor (esses) valor (es) cuja retirada (s) seja(m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5.1 A proposta deverá conter identificação do fabricante da tela solar, prazo de garantia da tela solar ofertada pelo fabricante, prazo de garantia ofertada pela empresa participante de no mínimo 05 (cinco) anos.

**10.5.2 A empresa deverá apresentar documentos ou certificados do material que comprovem retardamento de chamas NFPA 701-99, proteção antifungos, tecidos atóxicos, fator de abertura da trama de 1%, 3% e 5%, tela solar de primeira linha da composição das persianas no percentual de cada grupo.**

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a



intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2 Seguro-Garantia;

14.2.3 Fiança Bancária;

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no banco do Brasil, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8.666/93)

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/materiais/móveis e utensílios fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.6 Execução de manutenção preventiva de 03 (três) anos destinada a prevenir existência ocasional de futuros defeitos apresentados pelos bens.

15.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento/produto.

16.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/produto das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento/produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. **A vigência contratual corresponderá ao prazo previsto para fornecimento, entrega, instalação e recebimento definitivo do objeto.**

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) e ou do(s) grupo (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@crcpe.org.br](mailto:licitacao@crcpe.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Sossego, 693 Santo Amaro Recife/PE, CEP: 50100-150 de segunda a sexta-feira das 8 às 16h.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgorvenamentais.gov.br](http://www.comprasgorvenamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife/PE nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16



horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

22.12.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

**Rosicleide Vitor Anjos**

Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMPRAS)**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE**  
(Processo Administrativo nº 2022/0002)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo e painel, incluindo peças, mão de obra, e demais ferramentas necessárias à instalação dos materiais, com garantias e assistência técnica, nas áreas envidraçadas do térreo, 1º, 2º, 3º e complemento do 4º pavimento do prédio da nova sede do conselho da nova sede do Conselho de Regional contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, situado na Rua Carlos Gomes, 781, Prado – Recife/PE.
- 1.2. Descrição e especificações do quantitativo das persianas do tipo rolo e painel:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Qtde. (m <sup>2</sup> )	Valor de Referência	
			Medida		Unitário	Global
1	1	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	130,50	R\$	R\$
	2	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	164,10	R\$	R\$

2	1	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo Painel, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado 513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	51,00	R\$	R\$
---	---	---	----------------------------------	-------	-----	-----

1.3. A empresa participante deverá prever, para elaboração de sua proposta e composição de seus custos, as junções redutoras das frestas nas que, devido ao seu tamanho, necessitem ser divididos em duas ou mais partes, de modo a permitir o correto acionamento manual, sem causar sobrepeso nas peças.

1.4. Os tamanhos individualizados das persianas estão descritos no Anexo C – Planilha Persianas Final.

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum de fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo e painel.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A empresa deverá apresentar documentos ou certificados do material que comprovem retardamento de chamas NFPA 701-99, proteção anti fungos, tecidos atóxicos, fator de abertura da trama 1%, 3% e 5%, tela solar de primeira linha da composição das persianas no percentual de cada grupo.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

### 2.2 JUSTIFICATIVA AGRUPAMENTO

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Qtde. (m <sup>2</sup> )	JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO
			Medida		
1	1	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	130,50	<p>Razões técnicas: necessidade de padronização das peças, celeridade na instalação.</p> <p>Razões econômicas: preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; possibilidade de redução de custos e ganho de economia de escala na contratação, visto que a tela solar é adquirida no mercado por m<sup>2</sup>, e uma compra maior implica em descontos maiores.</p>
	2	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	164,10	
2	1	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo Painel, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado 513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	51,00	

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de um bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

##### 5.1.1. *Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:*

**5.1.1.1.** Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

**5.1.1.2.** Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

**5.1.1.3.** Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado 513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.

**5.1.1.4.** O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis;

**5.1.1.5.** As persianas serão destinadas às janelas localizadas no Térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento do prédio da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC PE, situado à Rua Carlos Gomes, 781 Prado, na cidade de Recife/PE;

**5.1.1.6.** A empresa contratada deverá realizar medição “*in loco*” para confirmar as dimensões das persianas;

**5.1.1.7.** A medição, entrega e instalação das persianas deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas;

**5.1.1.8.** O prazo para execução do objeto, compreendendo medição, fornecimento, entrega e instalação das persianas será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

**5.1.1.9.** Para a perfeita execução do fornecimento, entrega, instalação das persianas, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos (inclusive equipamento de proteção individual, se for o caso), ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

**5.1.1.9.1.** As instalações das persianas deverão ser executados por profissionais qualificados, que deverão se apresentar aos locais munidos de todo material e

ferramental necessários à execução dos serviços, além dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), se for o caso.

**5.1.1.10.** A garantia dos bens será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.1.1.11.** A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer pelo período de 03 (três) anos de manutenção que contemplem todos os componentes das persianas.

**5.1.1.12.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na objeto;

**5.1.1.13.** Cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme estabelecido em Edital; e

**5.1.1.14.** Atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica), conforme fixado em Edital.

#### **5.1.2. Duração do contrato:**

**5.1.2.1.** A vigência contratual corresponderá ao prazo previsto para fornecimento, entrega, instalação e recebimento definitivo do objeto.

#### **5.1.3. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

**5.1.3.1.** Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação em tela, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

#### **5.1.4. Quadro com soluções de mercado:**

**5.1.4.1.** Não se vislumbram outras soluções de mercado afora a contratação do fornecimento das persianas, compreendendo a entrega e instalação das persianas, sendo realizada em função da área (m<sup>2</sup>) e com exigência de garantia sobre os bens e serviços.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. O agendamento prévio da vistoria poderá ser realizado através dos telefones (81) 2122-6061.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. As etapas de medição, entrega e instalação serão executadas no prédio da Nova Sede do Conselho de Contabilidade Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC PE, situado na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE.

8.1.2. A empresa contratada realizará medição “in loco” para confirmar as dimensões das persianas;

8.1.3. A execução do fornecimento, entrega e instalação nas dependências da contratante será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

8.2. O prazo de execução do objeto será de até 60 (Sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, e compreenderá a medição, fornecimento, entrega e instalação das persianas.

8.3. O objeto deverá ser entregue na totalidade constante na nota de empenho,

salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

8.4. A contratada deverá manter sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, conforme item 12.13 deste Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente da execução da instalação, o qual deverá permanecer no local durante todo o período de instalação das persianas, de modo a prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

10.1.2. Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

10.1.3. Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado 513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.

10.1.4. Medição “*in loco*” para confirmação do quantitativo;

10.1.5. Medição, entrega e instalação no térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento do prédio do prédio sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, situado à Rua Carlos Gomes, 781 Prado, na cidade de Recife/PE;

10.1.6. Prazo de execução (para medição, fornecimento, entrega e instalação das persianas) de até 60 (dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

10.1.7. Execução do objeto, incluindo os materiais, equipamentos (inclusive equipamento de proteção individual, se for o caso), ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;



10.1.8. As instalações das persianas deverão serem executados por profissionais qualificados, que deverão se apresentar aos locais munidos de todo material e ferramental necessários à execução dos serviços, além dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), se for o caso;

10.1.9. Incidência de garantia de 5 (cinco) anos a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro;

10.1.10. Obrigação de reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.11. A CONTRATADA tem obrigação de fornecer 03 (três) anos de manutenção que contemplem todos os componentes das persianas.

10.1.12. Inclusão, nos valores propostos, de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o fornecimento, entrega e instalação das persianas conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, nas quantidades e tamanhos descritos no Anexo C – Planilha Persianas Final.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

16.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

16.4. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, entrega e instalação das persianas.

16.6. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o valor a pagar; e

17.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- 19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10. Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma previsto no Edital e no Contrato.
- 19.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 19.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/Produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 19.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



- 19.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 19.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento/Produto.
- 19.18. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/Produto das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 19.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 19.20. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento/Produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 19.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 19.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos/Produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 19.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme	01
	previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**21.3.1.1.1. O fornecimento das persianas tipo rolo e painel com proteção solar acionamento manual (ou similares) no quantitativo mínimo de 50% do grupo. (50% da quantidade a ser contratada, conforme Acórdãos TCU 2696/2019-Primeira Câmara e 2924/2019-Plenário).**

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**21.3.2. Apresentação de documentos ou certificados do material que comprovem retardamento de chamas NFPA 701/99, proteção anti fungos, tecidos atóxicos, fator de abertura da trama 1%, 3% e 5%, tela solar de primeira linha da composição das persianas no percentual de cada grupo.**

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor por Grupo 1: **R\$ 132.767,64** (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

21.4.2. Valor por Grupo 2: **R\$ 23.934,21** (vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos);

21.5. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço do Grupo.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 156.701,85 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.2.1.03.01.003 Instalações; Projeto: 5009 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios.

## 24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO B – Detalhes Técnicos das Persianas;
- ANEXO C – Planilha Persianas Final.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CRC/PE.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

Equipe de Planejamento – Portaria CRCPE nº 005, de 07 de janeiro de 2022.	
Cynthia Maria Bezerra Ferraz – Analista Administrativo	
Lúcia Helena Passos de Araújo – Analista de Sistemas	
Luciene Maria Lins do Nascimento Malta – Analista Administrativo	
Rosicleide Vitor Anjos – Analista Administrativo	

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRC/PE.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

**Cynthia Ferraz**

Analista Administrativo

De Acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos para as providências necessárias.

Contadora **LUCIANA MARIA RODRIGUES**

Diretora Executiva do CRCPE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 2022/002

<b>Setor Requisitante:</b>	Setor Administrativo
<b>Equipe de Planejamento:</b>	Cynthia Maria Bezerra Ferraz – Analista Administrativo Lúcia Helena Passos de Araújo – Analista de sistemas Luciene Maria Lins do Nascimento Malta – Analista Administrativo Rosicleide Vitor Anjos
<b>Portaria CRCPE n.º 005, de 07 de janeiro de 2022.</b>	

## 1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: 2022/002

## 2. Introdução

2.1 A Equipe de Planejamento para elaborar esse Estudo Técnico Preliminar contou com o auxílio técnico da empresa contratada Amorim Serviços de Engenharia EIRELI (Amorim Arquitetura), inscrita no CNPJ nº 35.673.731/0001-82, empresa responsável pelo Gerenciamento da Manutenção, Operação e Funcionamento do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC PE, designada para essa função devido ao Contrato nº 056/2021 [Serviços técnicos para elaboração do plano de gestão patrimonial e manutenção predial, plano de gestão do funcionamento e operação predial, gerenciamento (incluindo execução, acompanhamento, monitoramento e controle) do funcionamento, operação e manutenção predial (preditiva, preventiva e corretiva) do edifício da nova sede do CRC/PE].

O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e demais anexos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes à modalidade licitatória adotada ou sua Dispensa/Inexigibilidade.

## 3. Do objeto pretendido

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo e painel, incluindo peças, mão de obra, e demais ferramentas necessárias à instalação dos materiais, com garantias e assistência técnica, nas áreas envidraçadas do térreo, 1º, 2º, 3º e complemento do 4º pavimento do prédio da nova sede do conselho da nova sede do Conselho de Regional contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, situado na Rua Carlos Gomes, 781, Prado – Recife/PE.

#### 4. Descrição da necessidade

4.1 Conforme pormenorizado em tópico específico no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), a contratação em tela visa atender retenção da claridade e prover os servidores de infraestrutura mínima e adequada ao desempenho de suas atividades, de forma a proporcionar mais qualidade e conforto, motivos pelos quais foi solicitada a complementação do projeto executado pela construtora Times Engenharia LTDA.

4.2 A instalação de persianas do tipo rolo e painel decorre da necessidade de melhorar as condições de habitabilidade da edificação, no que se refere à redução do desconforto térmico e ofuscação aos servidores pela incidência solar pelas janelas envidraçadas, bem como proteger o patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens) dessa interferência.

4.3 As áreas envidraçadas das unidades administrativas e operacionais do CRC/PE são desprovidas de mecanismos adequados e padronizados que diminuam a iluminação natural e o calor advindo dos raios solares.

4.4 A proposta da persiana tela solar é deixar os ambientes mais confortáveis e funcionais, bloqueando os raios UV sem tornar os espaços escuros, apenas impedindo a passagem da luz solar que traz incômodo.

#### 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Administrativo / Diretoria	Cynthia Maria B. Ferraz / Luciana Maria Rodrigues

#### 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

##### 6.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

I Fornecimento, entrega e instalação de, aproximadamente, 130,50m<sup>2</sup> de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

II Fornecimento, entrega e instalação de, aproximadamente, 164,10m<sup>2</sup> de persianas do tipo painel, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

III Fornecimento, entrega e instalação de, aproximadamente, 51,00m<sup>2</sup> de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado



513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.

IV – O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis;

V - As persianas serão destinadas às janelas localizadas no térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento do prédio sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC PE, situado à Rua Carlos Gomes, 781 Prado, na cidade de Recife/PE;

VI – A empresa contratada deverá realizar medição “in loco” para confirmar as dimensões das persianas;

VII – A medição, entrega e instalação das persianas deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas;

VIII – O prazo para execução do objeto, compreendendo medição, entrega e instalação das persianas, será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

IX – Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos (inclusive equipamento de proteção individual, se for o caso), ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

X – As instalações das persianas deverão serem executados por profissionais qualificados, que deverão se apresentar aos locais munidos de todo material e ferramental necessários à execução dos serviços, além dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), se for o caso;

XI – A garantia dos serviços realizados será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XII - A CONTRATADA tem obrigação de fornecer 3 (três) anos de manutenção.

XIII – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

XIV – Cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

XV – Atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica), conforme fixado em Edital.

## **6.2 Duração inicial do contrato:**

6.2.1 A vigência contratual corresponderá ao prazo previsto para fornecimento, entrega, instalação e recebimento definitivo do objeto.

### **6.3 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

6.3.1 Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação em tela, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

### **6.4 Quadro com soluções de mercado:**

6.4.1 Não se vislumbram outras soluções de mercado afora a aquisição dos bens compreendendo o fornecimento, entrega e instalação das persianas, sendo a execução realizada em função da área (m<sup>2</sup>) e com exigência de garantia.

## **7. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

7.1 Será necessária a avaliação de amostras.

7.1.1 Para a avaliação será solicitado uma amostra do produto final para cada Item, assim como, certificados e/ou atestados que comprovem as composições dos materiais aplicados, fatores de abertura e qualidade dos tecidos.

7.1.2 A apresentação da Amostra deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da sua solicitação.

7.1.2.1 A Amostra deverá ser entregue na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife/PE, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

## **8. Levantamento de Mercado**

8.1 Inicialmente, cabe registrar que, no caso do objeto em tela, não se vislumbram outras soluções de mercado afora o fornecimento, entrega e instalação das persianas, visto que inexistem quadros funcionais típicos no CRC/PE, para a execução desse objeto, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

8.2 Da análise de 3 (três) Editais de Pregão Eletrônicos promovidos por entidades sediadas em vários estados, para a contratação de objeto similar ao destes Estudos, as contratações públicas locais costumam adotar a mesma solução ora pretendida, qual seja, terceirização para a prestação indireta dos serviços, compreendendo a fornecimento, entrega e instalação das persianas, sendo o fornecimento em função da área (m<sup>2</sup>) e com exigência de garantia sobre os serviços.

8.2.1 Editais consultado neste Levantamento:

a) Pregão Eletrônico nº 07/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás.;

b) Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021 do Ministério da Educação – Instituto Federal do Espírito Santo - Reitoria.

8.3 Relativamente ao mercado de potenciais fornecedores, este foi identificado através de consultas parametrizadas aos fornecedores no SICAF, com os seguintes parâmetros:

a) Linha de fornecimento: Confecção e Instalação de Cortina (código CATSER 25321);

8.4 Também foi possível identificar fornecedor (es) em potencial (ais) por meio de consulta a Resultado (s) de Fornecedor (es) relativo (s) a Pregão (ões) Eletrônico (s) promovido por entidade sediada no Estado de Goiás em 2021 e que contemplaram o item “Confecção e Instalação de Cortina”, especificamente do tipo rolo. O referido resultado encontra-se anexo deste processo.

8.4.1 Edital consultado neste levantamento:

a) UASG 80020 / Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021;

8.5 Ademais, o setor requisitante do objeto em tela juntou, aos autos deste processo, 05 (cinco) propostas comerciais, indicando possíveis fornecedores, conforme anexo.

## **9. Descrição da solução como um todo**

9.1 A solução como um todo abrangerá a contratação de pessoa jurídica para execução do seguinte objeto:

I. Fornecimento, entrega e instalação de, aproximadamente, 130,50m<sup>2</sup> de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

II. Fornecimento, entrega e instalação de, aproximadamente, 164,10m<sup>2</sup> de persianas do tipo painel, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

III. Fornecimento, entrega e instalação de, aproximadamente, 51,00m<sup>2</sup> de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado 513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.

IV. O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis;

V. As persianas serão destinadas às janelas localizadas no térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento do prédio sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC PE, situado à Rua Carlos Gomes, 781 Prado, na cidade de Recife/PE;

#### 9.2 Especificações Técnicas

9.2.1 Fornecimento, entrega, instalação e manutenção de Persianas do tipo Rolo e Painei, Monocontrole, com acionamento manual, com as seguintes características mínimas:

9.2.1.1 Nova, de 1º uso, com acionamento manual;

9.2.1.2 Altura aproximada conforme Anexo C - Planilha Persianas Final;

9.2.1.3 Acionamento monocontrole, com corrente contínua e com a possibilidade de fixação na parede, com opção de montagem bilateral, com regulagem de fluxo de entrada de luminosidade;

9.2.1.4 Sistema com tubo em liga de alumínio extrudado, ou de melhor qualidade;

9.2.1.5 Anti-chamas. Retardamento de chama, cf. NFPA 701-99 small and large;

9.2.1.6 Bactericida e com formulação atóxica inibição de desenvolvimento de bactérias.

### 10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1 As quantidades estão informadas no Anexo B – Detalhes Técnicos das Persianas.

10.1.1 As dimensões deverão ser confirmadas pela contratada através de medição “*in loco*”.

### 11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1 O custo total estimado da contratação será a média de R\$ 156.701,85 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

### 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 Conquanto a recomendação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União seja o parcelamento e divisibilidade do objeto, no caso concreto a adoção desse formato não se mostra como técnica e economicamente viável.

12.2 Em que pese a regra ser o parcelamento, a formação de grupos (no caso, compreendendo o fornecimento, entrega e instalação das persianas) pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas por meio da economia de escala.

12.3 Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento. Havendo a necessidade de gerir apenas 02 (dois) contratos, gerando uma economia:

a) nos procedimentos da fiscalização, pois os controles serão exercidos para apenas 02

(dois) contratos;

b) de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em apenas dois procedimentos para as respectivas contratações.

12.5 Depreende-se como mais pertinente a aquisição completa da solução, em dois grupos. No presente caso, entende-se como a opção que mais se amolda à necessidade de concretização do princípio da eficiência, gerando redução de riscos de solução de continuidade, simplificação de procedimentos e agilidade de gestão, além de, salvo melhor juízo, não haver nenhuma evidência que indique restrição indevida à competitividade por conta de sua utilização.

### **13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

13.1 No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

### **14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

14.1 A pretensa contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações – PAC, exercício 2022.

### **15. DA PESQUISA DE PREÇOS**

15.1 Conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo deste processo. Registre-se que foi realizada a pesquisa com vários fornecedores, sendo considerada 05 (cinco) Propostas apresentadas ao CRC/PE para efeito de formação de preço de referência.

### **16. DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO**

16.1 O objeto em tela será realizado em quantidade (fornecimento em função da área) e serão mensurados por unidade de medida (m<sup>2</sup>). O valor total do contrato será resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipo de unidade contratada.

16.2 A quantidade a ser contratada foi estimada de forma aproximada (345,60 m<sup>2</sup>) pelo Demandante, gerando um certo nível de imprecisão, e, portanto, a contratada deverá confirmar as dimensões das persianas através de medição “in loco”.

## **17. Resultados Pretendidos**

17.1 Com a pretensa contratação busca-se oferecer uma melhor sensação de bem-estar térmico ao ambiente interno do CRC/PE propiciando um maior conforto aos seus servidores, colaboradores e usuários.

17.2 Reforce-se que inexistem quadros funcionais típicos no CRC/PE para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

17.3 Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto aos valores referente pagamento da fatura.

17.4 Quanto à economicidade na contratação dos serviços em questão, a Administração, ao terceirizar suas atividades- meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca pela melhor satisfação do interesse público.

## **18. Providências a serem adotadas**

18.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal do CRC/PE conta com capacidade para execução imediata.

## **19. Possíveis Impactos Ambientais**

19.1 Entre os possíveis impactos ambientais podemos destacar a geração de resíduos e ruídos (poluição sonora), etc, durante a instalação das persianas, os quais devem ser prevenidos e/ou minimizados através da adoção, por parte da contratada, de critérios e práticas de sustentabilidade, conforme previstos no Termo de Referência.

## **20. Declaração de Viabilidade**

20.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **20.2 Justificativa da Viabilidade**

20.2.1 Diante do exposto neste documento, principalmente pelo fato do serviço trazer maior conforto aos servidores e usuários do CRC/PE, entendemos ser viável a solução proposta.

20.2.2 Além disso, conforme já dito, inexistem quadros funcionais típicos no CRC/PE para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

20.2.3 Ademais, o órgão em questão não possui nenhum tipo de contrato continuado capaz de fornecer as soluções pretendidas por esta licitação.

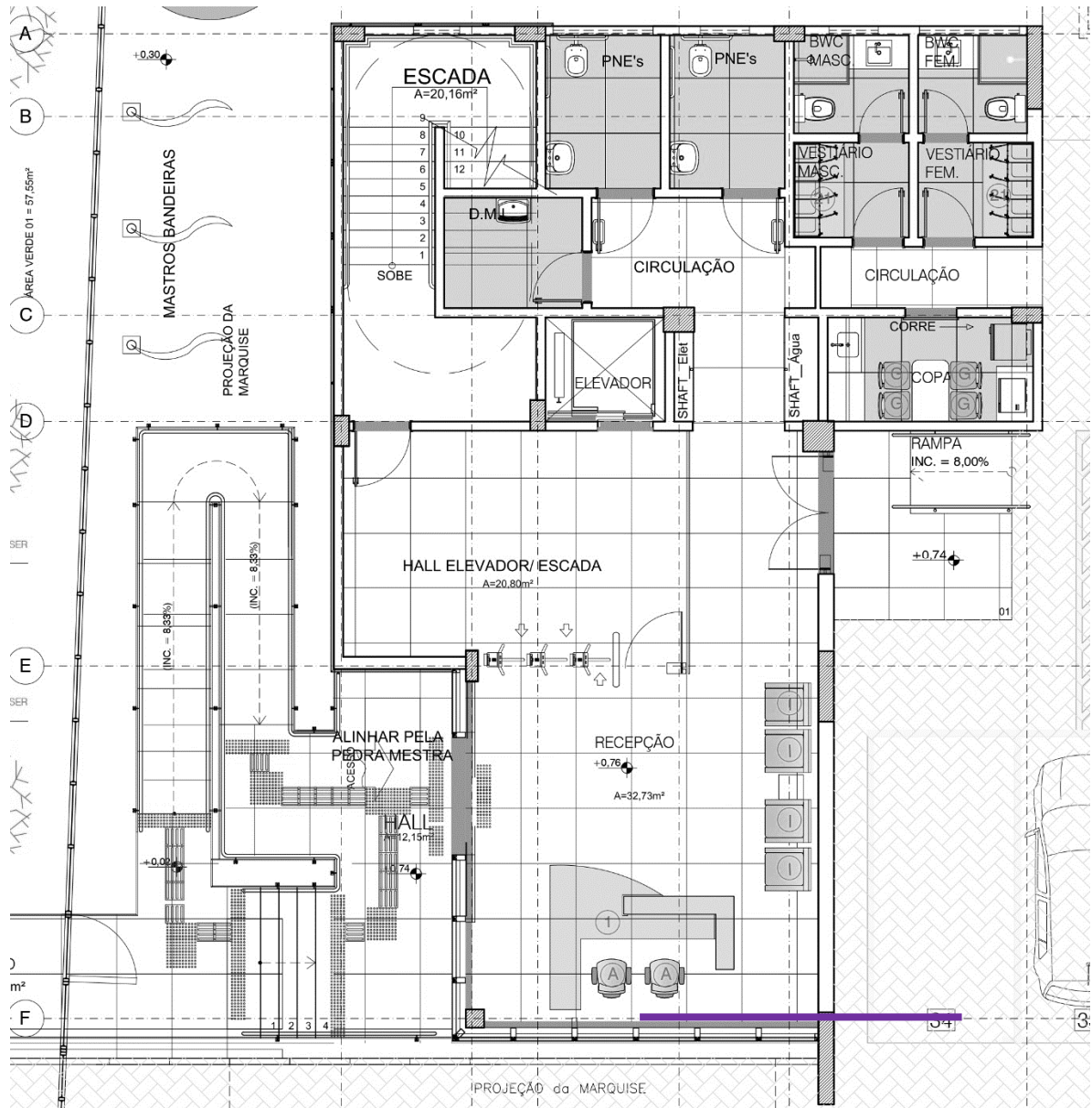
20.2.4 Ante o exposto, entende-se que a contratação pretendida é viável.

## 21. Responsáveis

Equipe de Planejamento – Portaria CRCPE nº 005, de 07 de janeiro de 2022.	
Cynthia Maria Bezerra Ferraz – Analista Administrativo	
Lúcia Helena Passos de Araújo – Analista de Sistemas	
Luciene Maria Lins do Nascimento Malta – Analista Administrativo	
Rosicleide Vitor Anjos – Analista Administrativo	



**ANEXO B - DETALHES TÉCNICOS DAS PERSIANAS**



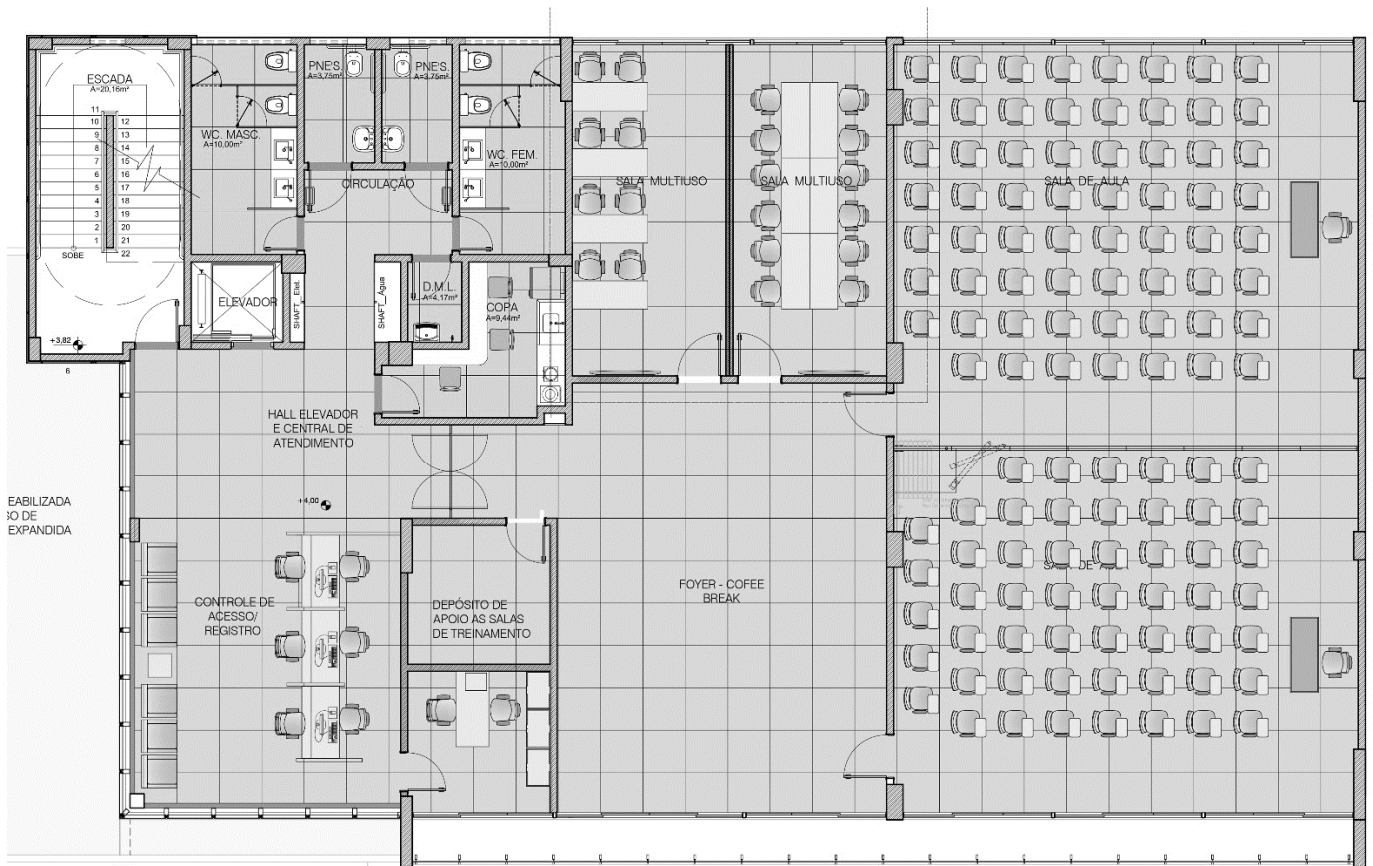
**Pavimento Térreo**  
**Legenda:**

— Persianas do tipo **painel**, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na branca.



**EMANOEL SILVA DE AMORIM**  
AMORIM ARQUITETURA  
Diretor Geral  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A133593-6





## 1º Pavimento

### Legenda:

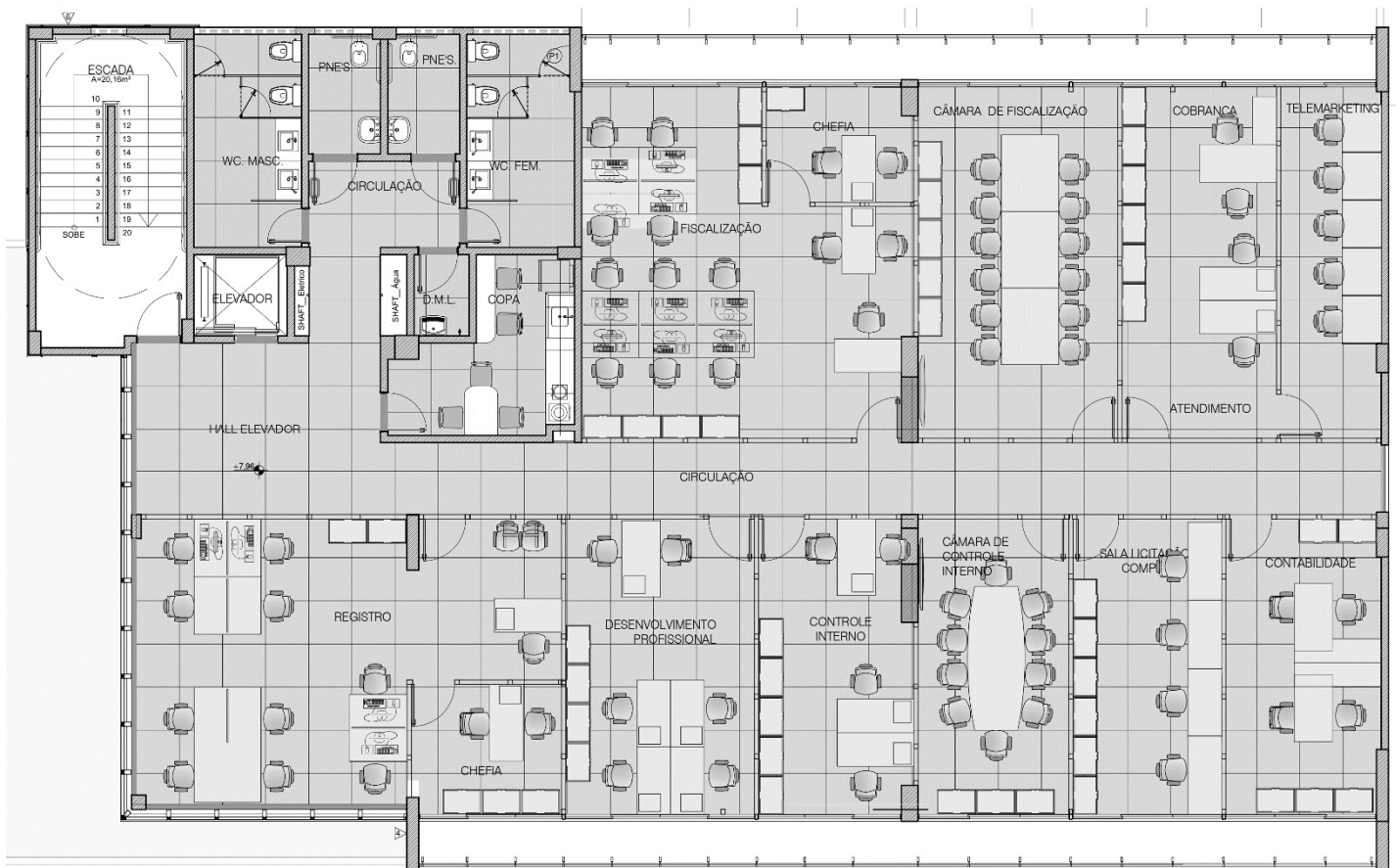
Persianas do tipo **rolo**, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

Persianas do tipo **rolo**, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.



**EMANOEL SILVA DE AMORIM**  
AMORIM ARQUITETURA  
Diretor Geral  
Arquiteto e Urbanista

CAU nº A133593-6



## 2º Pavimento

### Legenda:

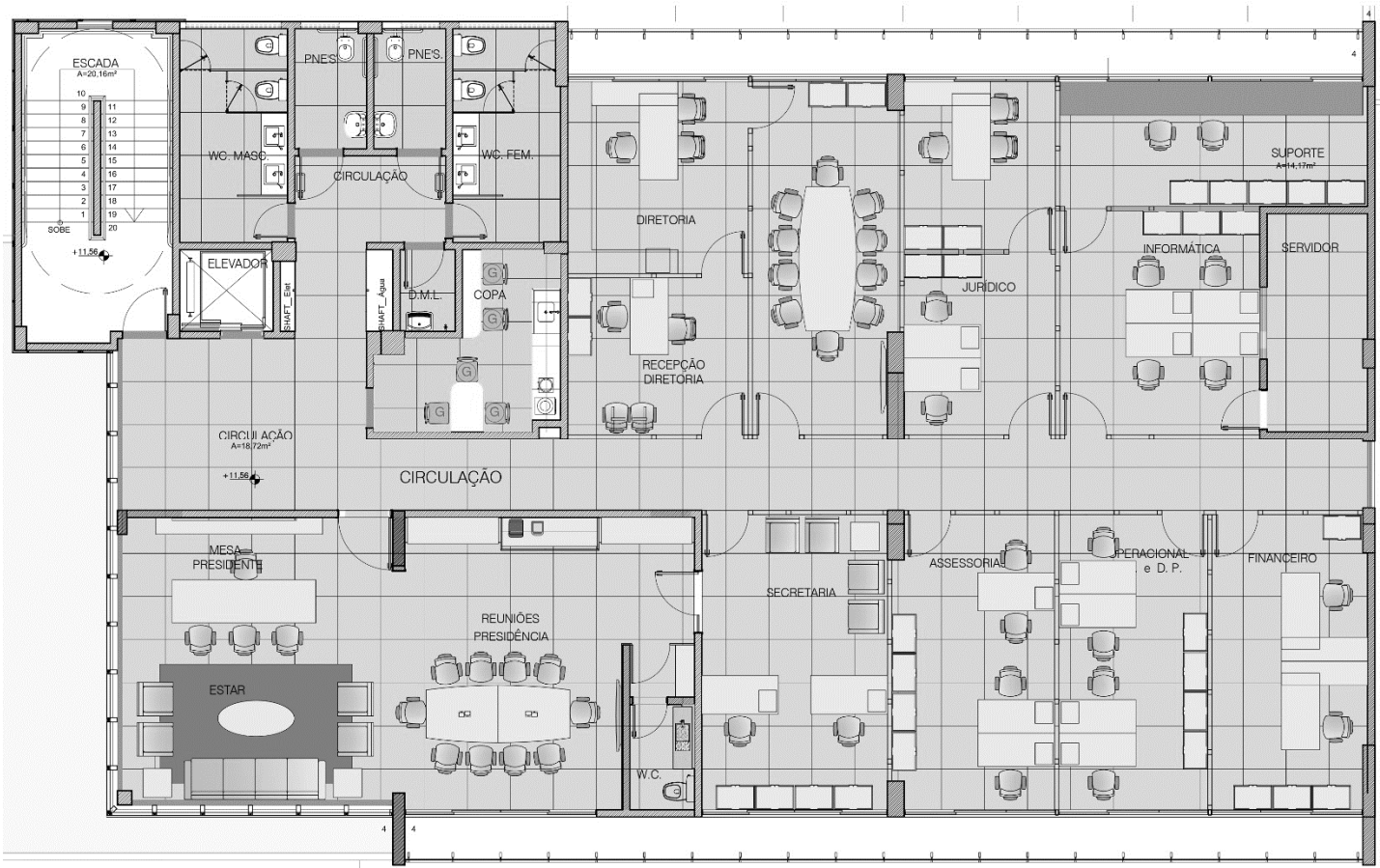
Persianas do tipo **rolo**, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

— Persianas do tipo **rolo**, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.



**EMANOEL SILVA DE AMORIM**  
AMORIM ARQUITETURA  
Diretor Geral  
Arquiteto e Urbanista  
CAU n° A133593-6





**3º Pavimento**

**Legenda:**

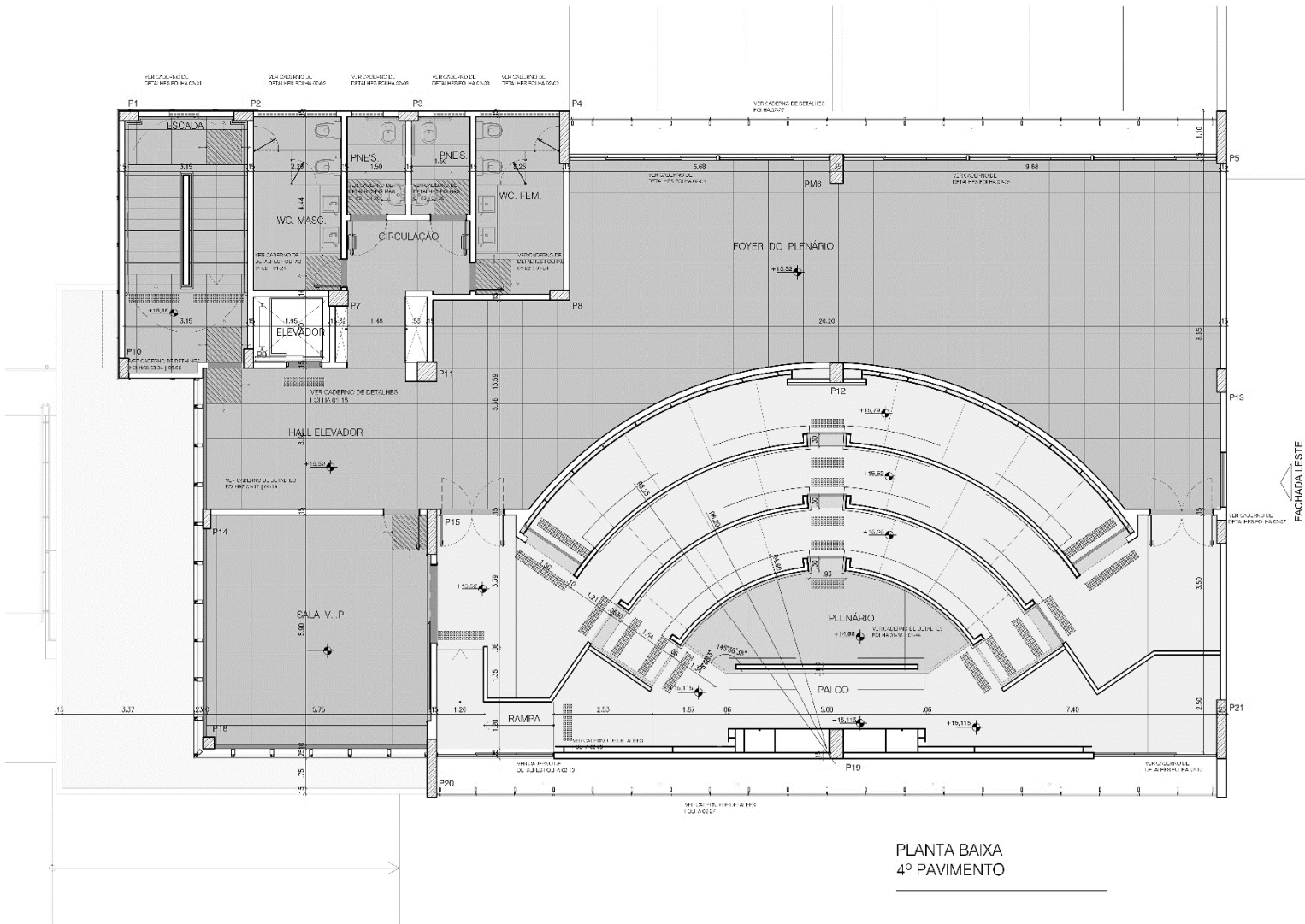
Persianas do tipo **rolo**, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

Persianas do tipo **rolo**, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.

Persianas do tipo **painel**, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.



**EMANOEL SILVA DE AMORIM**  
AMORIM ARQUITETURA  
Diretor Geral  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A133593-6



4º Pavimento

**Legenda:**

Persianas do tipo **rolo**, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.



**EMANOEL SILVA DE AMORIM**  
AMORIM ARQUITETURA  
Diretor Geral  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A133593-6

## ANEXO C - PLANILHA PERSIANAS FINAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - AMBIENTE/PAVIMENTO	Unidade de Medida	Qtde. (m <sup>2</sup> )	Medidas dos Ambientes	
					Altura (m)	Largura (m)
		<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	130,50		
		<b>Pavimento Térreo</b>		-		
		<i>Ambientes não contém esta especificação</i>	m <sup>2</sup>	-		
		<b>1º Pavimento</b>		22,50		
		<i>Hall do Elevador</i>	m <sup>2</sup>	8,50	3,32	2,56
		<i>Foyer - Cofee Break</i>	m <sup>2</sup>	14,00	1,6	8,75
		<b>2º Pavimento</b>		36,50		
		<i>Hall do Elevador</i>	m <sup>2</sup>	8,50	3,32	2,56
	1	<i>Fiscalização e Chefia</i>	m <sup>2</sup>	9,00	1,6	5,63
		<i>Câmara</i>	m <sup>2</sup>	7,50	1,6	4,69
		<i>Sala de Fiscalização / Telemarketing</i>	m <sup>2</sup>	11,50	1,6	7,19
		<b>3º Pavimento</b>		34,00		
		<i>Hall do Elevador</i>	m <sup>2</sup>	8,50	3,32	2,56
		<i>Diretoria e Sala de Reunião</i>	m <sup>2</sup>	10,50	1,6	6,56
		<i>Jurídico</i>	m <sup>2</sup>	5,00	1,6	3,13
		<i>Informática</i>	m <sup>2</sup>	10,00	1,6	6,25
		<b>4º Pavimento</b>		37,50		
		<i>Hall do Elevador</i>	m <sup>2</sup>	8,50	3,32	2,56
		<i>Foyer</i>	m <sup>2</sup>	29,00	1,6	18,13
	2	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	164,10		
		<b>Pavimento Térreo</b>		-		
		<i>Ambientes não contém esta especificação</i>	m <sup>2</sup>	-		

		<b>1º Pavimento</b>		<b>83,60</b>		
		Recepção / Registro	m <sup>2</sup>	25,00	<b>2,48</b>	<b>10,08</b>
		Chefia Registro Sala	m <sup>2</sup>	5,60	<b>1,6</b>	<b>3,50</b>
		Auditório	m <sup>2</sup>	42,00	<b>1,6</b>	<b>26,25</b>
		Sala de Aula 1	m <sup>2</sup>	5,50	<b>1,6</b>	<b>3,44</b>
		Sala de Aula 2	m <sup>2</sup>	5,50	<b>1,6</b>	<b>3,44</b>
		<b>2º Pavimento</b>		<b>59,00</b>		
		Registro e Chefia	m <sup>2</sup>	32,00	<b>2,48</b>	<b>12,90</b>
		DDP	m <sup>2</sup>	6,50	<b>1,6</b>	<b>4,06</b>
		CCI	m <sup>2</sup>	5,00	<b>1,6</b>	<b>3,13</b>
		Câmara	m <sup>2</sup>	5,50	<b>1,6</b>	<b>3,44</b>
		Assessoria	m <sup>2</sup>	5,00	<b>1,6</b>	<b>3,13</b>
		Contabilidade	m <sup>2</sup>	5,00	<b>1,6</b>	<b>3,13</b>
		<b>3º Pavimento</b>		<b>21,50</b>		
		Secretária	m <sup>2</sup>	6,50	<b>1,6</b>	<b>4,06</b>
		Assessoria	m <sup>2</sup>	5,00	<b>1,6</b>	<b>3,13</b>
		Operacional/DP	m <sup>2</sup>	5,00	<b>1,6</b>	<b>3,13</b>
		Financeiro	m <sup>2</sup>	5,00	<b>1,6</b>	<b>3,13</b>
		<b>4º Pavimento</b>		-		
		Ambientes não contém esta especificação	m <sup>2</sup>	-		
2	1	<b>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo painel, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado 513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branca, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.</b>	<b>Metro quadrado (m<sup>2</sup>)</b>	<b>51,00</b>		
		<b>Pavimento Térreo</b>		<b>14,50</b>		
		Recepção	m <sup>2</sup>	14,50	<b>2,48</b>	<b>5,85</b>
		<b>3º Pavimento</b>		<b>36,50</b>		
		Presidência	m <sup>2</sup>	36,50	<b>2,48</b>	<b>14,72</b>

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para o Fornecimento, Entrega e Instalação de persianas do tipo rolo e painel, incluindo peças, mão de obra, e demais ferramentas necessárias à instalação dos materiais, com garantias e assistência técnica, nas áreas envidraçadas do térreo, 1º, 2º, 3º e complemento do 4º pavimento do prédio da nova sede do conselho da nova sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, situado na Rua Carlos Gomes, 781, Prado – Recife/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR anexo.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Qtde. (m <sup>2</sup> )	Valor de Referência	
			Medida		Unitário	Global
1	1	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	130,50	R\$	R\$
	2	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	164,10	R\$	R\$
2	1	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo Painel, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado 513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branco, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	51,00	R\$	R\$

- Nos preços propostos, deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas operacionais e necessárias à execução da prestação dos serviços.
- O fornecedor **deverá** oferecer proposta para todos os grupos que compõem a tabela acima;
- Deverá constar o prazo de garantia e de manutenção;
- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos enviar a proposta assinada em papel timbrado da empresa, com os respectivos dados cadastrais:

- Nome/Razão Social da empresa:
- CNPJ/MF:
- Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Fone / E-mail:
- Contato:



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
PERSIANAS Nº 2022/002, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
EM PERNAMBUCO – CRC/PE  
..... E A EMPRESA  
.....**

A Autarquia Federal Especial, Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, com sede no(a) Rua Carlos Gomes, 781 Prado, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) sua presidente Maria Dorgivânia Arraes Barbará, nomeado(a) pelo (a) Ata de Posse nº 001 de 03 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/002 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo e painel, incluindo peças, mão de obra, e demais ferramentas necessárias à instalação dos materiais, com garantias e assistência técnica, nas áreas envidraçadas do térreo, 1º, 2º, 3º e complemento do 4º pavimento do prédio da nova sede do conselho da nova sede do Conselho de Regional contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, situado na Rua Carlos Gomes, 781, Prado – Recife/PE. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Compreende-se no objeto:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Qtde. (m <sup>2</sup> )	Valor de Referência	
			Medida		Unitário	Global
1	1	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 5%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	130,50	R\$	R\$
	2	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo rolo, em tecido na composição de 62% PVC e 38% GL (Fibra de Vidro), tela solar abertura 1%, acabamento na cor cinza, corrente plástica, suporte laterais em aço galvanizado, pintado na cor cinza.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	164,10	R\$	R\$
2	1	<i>Fornecimento, entrega e instalação de persianas do tipo Painel, em tecido na composição de 75% PVC e 25% Polyester, sem solda, peso aproximado 513g/m<sup>2</sup>, tela solar abertura 3%, acabamento na cor branco, corrente plástica, suporte laterais alumínio vulcanizado com pintura anti estática cor branco, pintado na cor branca.</i>	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	51,00	R\$	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência contratual corresponderá ao prazo previsto para entrega, instalação e recebimento definitivo do objeto.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução do fornecimento será iniciada em \_\_\_\_\_, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRC/PE, para o exercício de 2022, Descrição da Conta: 6.3.2.1.03.01.003 – Instalações; Projeto: 5009 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 É eleito o Foro da cidade de Recife/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-